



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 130.171/22 (7.058/22 – EMDURB)

LEI Nº 7.627, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022

Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição de recursos no orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), abaixo:

I – Transposição

- a) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2101 (Manutenção de Adiantamentos – EMDURB) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 15 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2101 (Manutenção de Adiantamentos – EMDURB) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 16 – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º, decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- I – Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral – EMDURB) – categoria econômica 3.1.90.13 (Obrigações Patronais) – Ficha 02 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de outubro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO